



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3043

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

**“RATIFICA A INCLUSÃO DE MUNICÍPIOS
NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO
SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO”.**

Art. 1º Fica ratificada a inclusão dos Municípios de Brazópolis, Cachoeira de Minas, Maria da Fé, Marmelópolis e Santa Rita do Sapucaí, através dos respectivos Termos Aditivos de Adesão, no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS, inicialmente formado pelos Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, Piranguinho, Piranguçu, São José do Alegre e Wenceslau Braz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de abril de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo